



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.202/2007

“Cria a Agência Transfusional do Município de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criada a Agência Transfusional do Município de Alto Araguaia no âmbito da SMS.

Artigo 2º - Compete à Agência Transfusional:

I – Planejar, programar, supervisionar e coordenar as atividades de hemoterapia em nível municipal;

II – Realizar operações pertinentes a estocagem, controle e distribuição de sangue e de seus hemocomponentes de acordo com sua disponibilidade;

III – Estimular e providenciar a capacitação de recursos humanos que atuarão na Agência Transfusional;

IV – Promover, divulgar e participar de campanhas de sensibilização e estímulo aos doadores voluntários, em conjunto ou em parceria com as demais unidades hemoterápicas regionais e/ou do Estado.

V – Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária relacionadas à sua área de atuação;

VI – Cumprir e observar as normas técnicas estabelecidas na RDC nº 153/2004 ou outras que venham a substituí-la;

VII – Celebrar Convênios, Contratos ou Termos de Compromissos, estabelecendo as obrigações entre as partes com as Unidades Hemoterápicas Regionais e/ou do Estado, que desenvolverem suas atividades em parceria com a Agência Transfusional, e com as Unidades de acordo com exigências da RDC nº 153/2004.

Artigo 3º - A responsabilidade pela atividade médica e de supervisão pelas atividades técnica e administrativa será exercida por profissional médico especialista em hematologia ou hemoterapia ou devidamente qualificado, capacitado, treinado para esse fim.

Artigo 4º - A despesa com a manutenção da presente Agência Transfusional correrá por conta do Fundo Municipal de Saúde, em especial, da fonte de receita junto ao Ministério da Saúde/SUS, com o faturamento dos procedimentos realizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 14 de agosto de 2007.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal